



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 4.635, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

(AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 213.022,00 (duzentos e treze mil e vinte e dois reais), para ações de enfrentamento a situações decorrentes da pandemia da Covid-19, repassados pelo Ministério da Cultura, que será classificado da seguinte forma:

17.01 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

131220005.2.121 - ENFRENTAMENTO AO COVID-19

FONTE DE RECURSOS:05

3.3.90.36.00	-	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Física.....	(F.481).....R\$ 138.831,00
3.3.90.39.00	-	Outros Serviços Terceiros	-	Pessoa Jurídica.....	(F.482).....R\$ 74.191,00

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de repasse efetuado pelo Governo Federal, por intermédio do Ministério da Cultura.

Art. 3º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dois dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte.



RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.



ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -